



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

Conselho Estadual de Meio Ambiente
ATA DA 18ª RE - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
São Luís, MA, 09 de março de 2021

1. Aos nove dias do mês de janeiro de dois e mil e vinte e um, às 14:00 horas, foi aberta a 18ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Maranhão, que ocorreu via videoconferência, conforme Resolução CONSEMA nº 49/2020.
2. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA** fez a primeira verificação de *quórum* às 14:00 horas, constatando quantidade insuficiente para dar início a reunião, aguardou 30 minutos regimentais. Após o tempo estimado, verificou novamente o *quórum* constatando a suficiência deste para a abertura da reunião.
3. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros:
 - I. **AFONSO HENRIQUE DE JESUS LOPES**, representante da Secretaria de Estado da Saúde – SES, Titular;
 - II. **ANA ROSA MARQUES**, representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Suplente;
 - III. **CAMILA MALCHER PEREIRA FERREIRA**, representante da Mineração Aurizona S.A, Titular;
 - IV. **CLAUDIO RÊBELO CORREIA DE ALENCAR**, representante da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, Titular;
 - V. **DANIEL HOLANDA DOS SANTOS**, representante da Polícia Militar do Maranhão – PMMA – BPA, Suplente;
 - VI. **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, Titular;
 - VII. **EDNA MARIA ALVES RODRIGUES SOUZA**, representante da Associação Solidariedade Libertadora Área de Codó – ASSOLIB, Titular;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

- VIII. **FRANCISCO EDILTON LIMA DE OLIVEIRA**, representante da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão – PGE, Suplente;
- IX. **GABRIELA HECKLER**, representante da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, Suplente;
- X. **ISABELA PEARCE DE CARVALHO MONTEIRO**, representante da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB, Titular;
- XI. **JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES PEREIRA**, representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – SAGRIMA, Suplente;
- XII. **JOSE SÉRGIO DELMIRO VALE**, representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – SAGRIMA, Titular;
- XIII. **JULIANA AROUCHE COSTA**, representante do Rio porteiras Agrícola LTDA, Titular;
- XIV. **LEONOR GOMES DE CARVALHO**, representante da Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Maranhão – SINDIREPA, Titular;
- XV. **LUANE LEMOS FELÍCIO AGOSTINHO**, representante da Lira e Lemos Advogados Associados, Titular;
- XVI. **LUZENICE MACEDO MARTINS**, representante da Assembleia Legislativa do Maranhão – ALEMA, Titular;
- XVII. **MAURÍCIO GOMES LACERDA**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão – OAB/MA, Titular;
- XVIII. **MARCELO JOSÉ BUENO**, representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Balsas – SINDIBALSAS, Suplente;
- XIX. **MARCOS MARTINS SOUZA**, representante da Sindicato da Indústria de Ferro Gusa do Estado do Maranhão – SIFEMA, Titular;
- XX. **ODELY SILVA DE SOUSA**, representante do Instituto Maranhense Educandário Betesda Suplente;
- XXI. **POLLYANNA SILVA CÂMARA ARAÚJO**, representante da Preserv Ambiental LTDA- EPP, Suplente;
- XXII. **RAIMUNDO ALVES DA SILVA**, representante da Associação Comunitária de Educação em Saúde e Agricultura – ACESA, Titular;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

XXIII. **RAFAEL FERREIRA MACIEL**, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, Suplente;

XXIV. **WAGNER DE JESUS DIAS GONZAGA**, representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, Titular.

4. Lista de Participantes:

I. **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, SEMA/CONSELHOS;

II. **ANTONIA DA SILVA**, SEMA/CONSELHOS;

III. **HADINA BIANCA CUTRIM SILVA**, SEMA/CONSELHOS;

IV. **LENNISE MARIA PASSOS PORTELA**, SEMA/CONSELHOS.

5. O Presidente do CONSEMA, **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, fez a abertura da 18ª reunião extraordinária do CONSEMA, em seguida passou a palavra para a Secretária Executiva do CONSEMA, **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, para que desse prosseguimento na reunião;

6. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, pontuou sobre a lista de conselheiros presentes que se encontrava no chat da plataforma *Microsoft Teams*, em seguida passou para o item 2 da pauta: A aprovação da ata da 50ª Reunião Ordinária do CONSEMA. Colocou para observação que a não houve a finalização da 50ª ata da Reunião Ordinária do CONSEMA, pois não havia tempo suficiente para finalizá-la. Com isso, solicitou a retirada de pauta da aprovação da ata da 50ª Reunião Ordinária, ficando assim para a próxima reunião;

7. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, seguiu para o item 3 da pauta – Ordem do dia, onde logo prosseguiu para o item 3.1 da pauta - Apresentação à mesa de pedidos de inversão de pauta, retirada de matéria e de requerimento de urgência, por escrito;

8. A Conselheira **LUANE LEMOS FELÍCIO AGOSTINHO**, solicitou o pedido para inclusão de pauta. Comunicou que na manhã do dia 9 de março, recebeu um convite em nome do CONSEMA, solicitando a deliberação, em se tratando do Fórum Estadual de Educação Ambiental, do qual é presidido pelo Sálvio Dino, do qual o mesmo convidou o CONSEMA para fazer parte de um evento que a UEMA estará desenvolvendo provavelmente no mês de junho, para desenvolver o tema educação ambiental e fortalecimento de sistemas municipais de meio ambiente. Pontuou



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

que, inicialmente seriam um evento da UEMA, Fórum Estadual de Meio Ambiente, SEMA, Tribunal de Justiça, Procuradoria Geral e Ministério Público Estadual, sendo que ainda estará sendo alinhada a perspectiva do evento, estando ainda em diálogo com o Sálvio Dino, do qual o mesmo busca o interesse da participação do CONSEMA. Com isso, solicitou a deliberação do interesse em participar, já a colocando a frente como ponto focal da discussão do evento;

9. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, informou que já há a indicação de um titular e um suplente do CONSEMA no Fórum Estadual de Educação Ambiental, onde seria a indicação de participação nas discussões. Já em relação a um evento, informou que se for o caso de recolher um novo nome, ficaria a critério do plenário, pois já há dois conselheiros representando o CONSEMA no Fórum Estadual de Educação Ambiental. Com isso, pontuou que fica para deliberação se os dois conselheiros que já participam podem ser porta voz do conselho, ou se delibera outro representante especificamente para o evento, considerando que a conselheira Luane Lemos Felício Agostinho se dispôs a representar;
10. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, colocou para votação a deliberação, primeiramente, sobre a participação do CONSEMA no evento;
11. A Conselheira **LUZENICE MACEDO MARTINS**, solicitou a palavra e informou que o CONSEMA possui uma programação e ficou em dúvida se a data da realização do evento proposto não iria coincidir com as datas da programação do CONSEMA;
12. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, informou que no mês de junho o CONSEMA tem uma previsão de algumas reuniões, porém, como no momento não está tendo nenhuma reunião ou evento presencial, o que pressupõe que o proposto evento também não será. Apresentou o calendário de atividades anual do qual foi aprovado na última reunião, informando que em junho há reunião prevista para o dia 17. Em se tratando de evento no mês de junho, informou que é provável que acontecerá a semana do meio ambiente, em comemoração ao dia do meio ambiente (05/06);
13. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, retomou para a votação da deliberação da participação do CONSEMA no evento,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

seguinte para manifestação e aprovação, não havendo manifestação, a participação do CONSEMA no evento foi aprovada por unanimidade. Seguiu para a deliberação de quem representaria o CONSELHO no evento. Primeiramente, pediu desculpas pois a mesma se confundiu, pois o CONSEMA não possui representante no Fórum Estadual de Educação Ambiental e sim na Comissão Interinstitucional Educação Ambiental. Com isso, a condução seria de escolher um conselheiro ou dois para representa no Fórum;

14. A Conselheira **LUANE LEMOS FELÍCIO AGOSTINHO**, solicitou a permissão dos demais conselheiros para construir um diálogo com algo mais concreto, com a possibilidade de montar uma comissão interna no CONSEMA, para discussão da participação do evento e posteriormente abrir para quem tem interesse em representar, porém no momento não possui informações suficientes;
15. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, seguiu para o item 4 da pauta – Ponderações relativas ao adiamento do evento sobre o ZEE Bioma Amazônico. Iniciou sua fala sobre a importância do Conselho Estadual de Meio Ambiente, ressaltando seu respeito ao CONSEMA. Informou que, relativos aos novos ZEE's, estão sob apreciação, já possuem o encaminhamento dos órgãos que estão atuando com os mesmos. Desejou que o CONSEMA seja visto em todas as etapas, possuindo assim respaldo no estado a que se refere ao meio ambiente. Pontuou que, teve a decisão de adiar o evento sobre o ZEE Bioma Amazônico, primeiro por conta da nomenclatura “Audiência”, do qual não achou a correta a ser colocada, tendo em vista que haveria tido uma reunião com a comissão onde foi discutido que tal termo não seria o correto. Informou que, as comissões podem solicitar o apoio/suporte de pessoas para que possa embasar seus pareceres ou colocar em votação, mas que não vem ao caso nesta ocasião. Pontuou que de fato foi delibera que haveria uma escuta da sociedade, porém seria feito através da comissão ou através do CONSEMA, onde foi adotado que seria pela comissão. Destacou também outro ponto de discordância em se tratando da plataforma onde seria transmitida a escuta, do qual refere-se ao Youtube. Imaginou que poderia trazer conotações divergentes, principalmente de cunho político, onde traria uma conotação deturpada dos fatos. Informa que, a lei já foi aprovada, e caso seja feito supressões ou alterações no texto da lei, será feita juntamente a Assembleia Legislativa do Maranhão. Com isso, pontuou que o evento poderá ser realizado, mas que seja feito restrito ao



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

que foi determinado pela comissão do CONSEMA, para que o trabalho seja feito da melhor maneira. Após isso, as deliberações serão levadas ao plenário para votação. Quanto ao outro ponto, informou que trata-se de uma reunião marcada para o dia 01/03 com o seguinte nome, “Reunião Preparatória Ampliada da Sociedade de Civil de Alerta sobre a lei do ZEE no Maranhão”, sendo que no dia 04/03 seria realizado uma apresentação sobre os ZEE Bioma Cerrado e Costeiro, sendo sua preocupação a discussão “batida” sobre o tema em questão, levando a argumentações problemáticas sobre a não participação do CONSEMA em tais discussões. Tais levantamentos e questionamentos devem ser lavados juntamente a assembleia. Reafirmou que a colocação do nome “audiência” não seria bem colocada. Pontuou também que, diante de tais colocações, gostaria de ouvir os demais conselheiros e que acataria o que o conselho determinar. Colocou-se à disposição do conselho e garantiu que irá responsabilizar-se por seus atos, e que o CONSEMA possui um parceiro. Se colocou à disposição para deliberação de tais assuntos abordados;

16. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, informou que havia uma inscrição do conselheiro Claudio Rêbello Correia de Alencar;
17. O Conselheiro **CLAUDIO RÊBELO CORREIA DE ALENCAR**, cumprimentou os demais conselheiros e iniciou sua colocação elogiando o Presidente **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM** pela realização do evento, e posteriormente pontua a sua decepção pela forma em que ocorreu o cancelamento do evento que iria ocorrer na semana anterior, sendo que o presidente poderia cancelar tal conversa, mas que resolveu adiar para a semana seguinte, demonstrando assim maturidade. Iniciou pontuando sobre o relatório do ZEE Bioma Amazônico, onde começou a acompanhar mediante expedição de recomendação ao Governador do Estado e ao Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, para que não aprovasse o ZEE sem a oitiva do CONSEMA, por imposição legal e por imposição legal, inclusive as audiências públicas que estão registradas em sítio eletrônico que já fora mencionado em reuniões anteriores, referentes ao ZEE, não excluem a oitiva qualificada e pormenorizada do CONSEMA enquanto órgão fundamental do sistema de meio ambiente do estado. Pontuou que não é porque houve as audiências públicas que são questionadas pela sociedade civil, mas mesmo que tenham sido audiências públicas, não



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

exclui oitiva do CONSEMA. Informou que não foi acatado pelo governador do estado, não sendo atendida tal recomendação do CONSEMA, mesmo assim encaminhou para a Assembleia e a mesma aprovou em tempo ágil, entre fevereiro e maio tramitou na Assembleia Legislativa, onde foi sancionada a referida lei. Pontuou que o CONSEMA possuía dois caminhos, ou discutia a constitucionalidade da referida norma e sugerir nos fóruns adequados a discussão de tal tema, ou não faria nenhuma interferência, ou sugerir eventuais alterações na referida norma no que achar conveniente. O plenário do CONSEMA preferiu não buscar a via da constitucionalidade e sim pensar na sugestão de oitiva e apresentar sugestão de alteração, se assim achasse conveniente, com isso foi formada uma comissão. Tal comissão pensou no evento presencial que iria ocorrer em Bacabal, em dois dias, sendo em um dos dois dias seria realizado um nivelamento de informações, em que a aqueles que participaram da construção do ZEE Bioma Amazônico, em especial o IMESC, iria apresentar seu método de trabalho e suas conclusões. No segundo dia seria uma reunião pública com toda sociedade, para ouvir suas sugestões. Explicou, que foi necessário realizar tal ato pois existe dois requerimentos de órgãos da sociedade civil, solicitando providências do CONSEMA, sendo um deles o Mosaico Gurupi. Esse grupo solicitou a atuação do CONSEMA, apresentando também algumas sugestões informando que queriam ser ouvidos, assim como outros órgãos. Buscou-se também a tentativa de buscar parceria com o IMESC, tendo uma conversa com o deputado Rafael, líder do governo, do qual disponibilizou um local para discutir tais alterações. Informou sobre a reunião com o IMESC que não foi realizada, situação que foi levada a plenário, mas que o mesmo decidiu não emitir nenhuma nota de repúdio, mas que seria realizado o segundo evento. Informou que foi discutida em comissão o nome do evento, nome esse que o Sr. Presidente não achou bem colocado. Pontuou que seria uma reunião passiva, onde haveria a participação da conselheira Isabela Pearce de Carvalho Monteiro, onde a mesma iria elaborar um relatório, logo após a sociedade iria ser ouvida, não iria ser emitido nenhuma opinião, nenhum juízo de valor por nenhum da comissão. Pontuou que a situação em que o senhor Presidente DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM, cancela o evento no dia do seu acontecimento sem ouvir os demais envolvidos. Destaca que por mais que o presidente faça parte, as decisões devem ser tomadas coletivamente. Pontuou que, diante de sua decepção e seu descontentamento, não vê sentido a realização deste evento, uma vez que a credibilidade do



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

CONSEMA diante da Sociedade Civil está “arranhada”. Ressaltou que a decisão do presidente foi equivocada, o que acabou comprometendo a credibilidade do CONSEMA e que não vê sentido na realização do evento;

18. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, acatou as considerações do conselheiro Claudio Rêbello Correia de Alencar. Ressaltou que também não entendeu direito a atitude do IMESC quanto a não realização da reunião sem a sua presença. Seu questionamento a respeito do ZEE Bioma Amazônico, o mesmo gostaria de saber que durante a elaboração e lançamento do projeto de lei, como o CONSEMA se portou;
19. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, esclareceu que a recomendação foi aprovada em fevereiro de 2020, e posteriormente iniciou a pandemia e houve os ajustes do *home office*. Então, em fevereiro foi aprovada a recomendação, em março e abril estavam sendo feitas as adaptações ao *home office*, em 21 de maio de 2020 a recomendação foi publicada em diário oficial e no dia 28 de maio a lei foi publicada. Pontuou a fala do conselheiro Claudio Rêbello Correia de Alencar, onde a mesma fala que o Governador não acatou, a mesma acredita que o governador não conseguiu nem tomar ciência, nem a Assembleia Legislativa e nem o governador. Outra questão a ser retificada na fala do conselheiro Claudio Rêbello Correia de Alencar, que foram recebidos quatro requerimentos da Sociedade Civil Organizada dentre esses quatro há o Mosaico do Gurupi, onde são várias instituições;
20. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, questionou quando o CONSEMA soube do lançamento do ZEE Bioma Amazônico e se ocorreu essa manifestação antes, durante ou somente no final quando foram encerradas as audiências;
21. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, esclareceu que o CONSEMA não foi oficialmente convidado para participar de nenhuma audiência pública. Em se tratando de uma audiência pública, várias organizações participaram, mas de maneira individual, mas não representando o colegiado, pois não houve nenhum convite oficial;
22. O Conselheiro **JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES PEREIRA**, pontuou que a lei do zoneamento que deve pautar o futuro desse estado, em favor do desenvolvimento. Há vários



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

momentos da política de desenvolvimento, que foi discutida no mundo inteiro, a ODS. Sendo uma delas, a agenda 21, que se trata de uma agenda voltada para o desenvolvimento sustentável. Ela tem que estar pautada nos pilares e conforma a sustentabilidade, além de abranger a questão econômica, social e ambiental. Pontuou que, apesar da pandemia, os membros da SAGRIMA realizaram algumas reuniões internas, com alguns convidados, onde foi discutido o tema do ZEE Bioma Amazônico, onde encontraram alguns pontos contraditórios da lei. Informou que irá enviar as considerações ao presidente e a secretaria executiva, para que se possível fazer as considerações ou uma reunião para novos levantamentos;

23. A Conselheira **ISABELA PEARCE DE CARVALHO MONTEIRO**, iniciou elogiando a atitude do sr. Presidente quanto a realização de tal reunião e manifesta sua preocupação quanto a imagem do CONSEMA perante a Sociedade, que ficou um tanto “arranhada”. Pontuou também que tinha receio que informações equivocadas fossem levadas para o evento e fossem reverberadas. Informou sobre a falta de informações no site, em que a SEPE poderia estar incluindo, pois se o público está espalhando informações equivocadas, é porque há falhas de comunicação entre a SEPE e o público. Pontuou sobre a situação da reunião que não aconteceu por conta da ausência do senhor presidente. Acreditou que caso tal reunião fosse realizada, o evento sobre o ZEE aconteceria sem tais transtornos. Pontuou que, a princípio a conselheira Luane Lemos Felício Agostinho, faria a apresentação do histórico, mas que posteriormente foi incumbido a conselheira Isabela Pearce de Carvalho Monteiro, e que com isso iria fazer colocações de esclarecimento da lei e das reuniões que foram feitas. Informou que se abstém de dar a opinião sobre o adiamento ou cancelamento do evento relacionado ao ZEE Bioma Amazônico.
24. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, agradeceu a Conselheira Isabela Pearce de Carvalho Monteiro, e reiterou sua fala do início, onde colocou que sua vontade, acima de tudo, é acabar com essas ranhuras que possam existir. Que veio, através da reunião, informar o motivo do cancelamento do evento. Pontuou que não é ditatorial, pelo contrário, respeita sempre as decisões do Conselho. Reiterou que não ficou clara a colocação da palavra audiência. Questionou a ponto de que como ficaria o CONSEMA em relação aos dois ZEE’s, pois não houve participação do CONSEMA na lei do ZEE do Bioma Amazônico. Pontuou



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

sobre o envio de um ofício para a SEPE e IMESC referente a participação do CONSEMA na participação na lei do ZEE Cerrado e Costeiro. Reiterou que em relação a realização da presente reunião foi justamente para encerrar com as problemáticas em questão;

25. A Conselheira **POLLYANNA SILVA CÂMARA ARAÚJO**, ressaltou sobre a situação da reunião cancelada com a SEPE e o IMESC, e sobre o evento cancelado relacionado ao ZEE Bioma Amazônico, e diz que entende que o Conselho se sente desrespeitado. Colocou que seria mais interessante pensar nesse evento após os desdobramentos das próximas reuniões da comissão, pois o conselho possui demandas, a comissão precisa seguir seus trabalhos, além de precisar apresentar um documento de resposta à demanda que foi solicitada. Pontuou que devido a sua pesquisa ser relacionada a temas importantes, como por exemplo o tratamento em relação ao sensoriamento remoto, a mesma ficou responsável de alinhar e descrever documentos sobre as considerações da comissão em relação ao ZEE Bioma Amazônico, e a mesma já iniciou e irá apresentar à comissão. Acreditou que o evento deveria ficar em *stand by*, pois no momento não vê sentido no evento acontecer, mas que a comissão precisa continuar trabalhando, assim como também estar alinhada. Com isso, a conselheira propôs que a comissão volte a se reunir e discutir ainda sobre o ZEE Bioma Amazônico e voltar a se alinhar quanto ao tema e posteriormente apresentar tais considerações ao plenário do CONSEMA. Finalizou sua fala ressaltando sobre o evento perder sentido, mas que não impede de acontecer em outro momento;
26. O Conselheiro **CLAUDIO RÊBELO CORREIA DE ALENCAR**, pontuou primeiramente em relação a oitiva qualificada do CONSEMA, em razão do código florestal que determina que o órgão colegiado ambiental seja ouvido quando tiverem discussões de projetos de lei de alterações legislativas que importem em alteração de percentual florestal. Então, nesse caso, é que o CONSEMA tinha que ser ouvido. O fato de a recomendação não ter chegado ao Senhor Governador, o fato de a recomendação não ter chegado ao senhor Governador e a lei ter sido aprovada sem isso não a ilegalidade. Pontuou que não haja a realização do evento, tendo a concordância da conselheira Isabela e Poliana. Já em relação ao evento do Ministério Público, explicou que será semelhante ao evento que foi cancelado, tendo em vista que a sociedade terá um espaço de fala e que estará aberto para a participação do CONSEMA, tendo em vista que de um evento aberto para oitiva. Sendo que será discutida a eventual ilegalidade ou



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

inconstitucionalidade da construção dessa norma, com o objetivo também de análise. Reverberou que o Procurador Geral é o detentor de eventual legitimidade para a propositura de *ADIn* (Ação Direta de Inconstitucionalidade). Está sendo reunido o conjunto probatório para ofertar ao Procurador Geral para que o mesmo tome a decisão se ingressará ou não o eventual *ADIn* (Ação Direta de Inconstitucionalidade). Solicitou também a convocação de uma reunião de urgência na próxima vez que aconteça algo que demande uma decisão colegiada, para que assim não enfraqueça o conselho;

27. A Conselheira **EDNA MARIA ALVES RODRIGUES SOUZA**, lamentou sobre o episódio ocorrido em relação ao cancelamento do evento relacionado ao ZEE Bioma Amazônico, pontua que sobre a necessidade do conselho ser ouvido. Ressaltou sobre uma solicitação que não foi atendida relacionada a carta enviada aos prefeitos dos municípios do Maranhão, mas que já está quase na metade do ano e não foi enviada. Solicitou que o conselho seja um pouco mais visto, assim como também a posição de conselheiro;
28. A Conselheira **LUANE LEMOS FELÍCIO AGOSTINHO**, ressaltou que o conselho está tendo alguns problemas de ordem de interesse, com isso a mesma acredita que há muito mais ganho se todos trabalharem juntos e vê que a SEMA tem sido um parceiro essencial em tudo que o CONSEMA faz. Deixou então uma reflexão, para que assim repense a estrutura do conselho, inclusive em termos de regimento, para que assim também possam dialogar a respeito dos papéis que o CONSEMA e secretaria executiva possuem, para que assim possam trabalhar melhor juntos. Quanto a sua fala principal, acreditou que não fazer o evento seja a melhor estratégia, pois acredita que estaria desconsiderando os quatro pedidos de requerimento que a Sociedade Civil enviou. Defendeu que seja melhor deliberar quanto à realização do evento, caso a resposta seja negativa, deliberar em relação a como serão respondidos os quatro requerimentos que foram encaminhados;
29. A Conselheira **LUZENICE MACEDO MARTINS**, pontuou que foi parcialmente contemplada com a fala da conselheira Luane Lemos Felício Agostinho, em relação a gerar uma resposta a uma demanda que foi enviada ao CONSEMA, se o conselho vai concordar com o encaminhamento de que não há mais uma ambiência para a escuta, pois precisa gerar uma resposta a que os solicitou. Quanto ao que o conselheiro Claudio Rêbello Correia de Alencar, destacou em relação a segurança jurídica da lei do código florestal, onde estabelece que o conselho seja ouvido quando há previsão



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

- de redução da reserva legal, e então há uma lei que já está em vigor onde ela não foi submetida a escuta do conselho, considera tal ato uma fragilidade jurídica onde precisa ser resolvido;
30. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, esclareceu que tal questão já foi até votada no CONSEMA em relação a qual atitude deveria ser tomada, onde foi deliberado que seria formada a comissão para elaborar questões de modificação ou não no corpo da lei;
31. A Conselheira **LUZENICE MACEDO MARTINS**, reiterou que decisão não resolve o vício da feitura da lei, e que nesse caso a comissão formada iria encaminhar contribuições para uma lei que já existe. E pontuou sua consideração que a lei nasceu sem a escuta do CONSEMA, sendo está uma fragilidade jurídica, o causa uma série de questionamentos relacionados a lei;
32. O Conselheiro **MARCELO JOSÉ BUENO**, pontuou primeiramente sobre a fala da conselheira Luzenice Macedo Martins onde a mesma diz sobre o vício de feitura da lei, onde o mesmo diz que tal vício é insanável, com isso mesmo trocando conselho em nova eleição, por ele ser absoluto, a qualquer momento qualquer um poderá entrar com a inconstitucionalidade desta lei. Quanto a uma dúvida do presidente em relação ao ZEE Bioma Amazônico, o mesmo reiterou que houve várias audiências em que o mesmo participou de duas, uma em Balsas e a outra em Imperatriz. Foi apresentado, não só pelo CONSEMA, mas como também o FIEMA, FAEMA, entre outras entidades, algumas indicações que não foram analisadas e respondidas. Quanto ao evento que não acabou acontecendo, o mesmo não participou, mas sentiu-se constrangido com o que aconteceu com os demais conselheiros. Acreditou na necessidade de buscar tentar melhorar o que aconteceu no ZEE Bioma Amazônico e fazer com que o mesmo não ocorra no ZEE Bioma Cerrado e Costeiro. Apoia a decisão de acompanhar a audiência que será feita pelo Ministério Público, mas com a possibilidade da SEMA encaminhar o quanto antes para que o CONSEMA seja ouvido no ZEE Bioma Cerrado e Costeiro;
33. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, pontuou que essa seria uma de suas sugestões presentes no tópico seguinte, quanto a como o CONSEMA irá adotar referente aos dois biomas que estão sendo propostos, sendo eles ZEE Bioma Cerrado e Costeiro. Informou que, serão oficiados os institutos, para que eles possam seguir o que preceitua o código florestal para que o CONSEMA seja devidamente consultado. Será colocado para votação no



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

- tópico seguinte. Reiterou sobre o que foi sugerido pela conselheira Luane Lemos Felício Agostinho, para deliberação em relação ao ZEE Bioma Amazônico, tendo três opções, sendo realizar novamente o evento, participar do evento que o Ministério Público irá realizar, ou a comissão se manifestar apenas com o que ela já possui de material;
34. A Conselheira **CAMILA MALCHER PEREIRA FERREIRA**, pontuou sobre como ficaria a questão levantada pela conselheira Luzenice Macedo Martins, com relação à legalidade da lei que não observou a necessidade de oitiva do CONSEMA;
35. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, esclareceu que já discutido em plenário, onde seria formado uma comissão que ficaria responsável por realizar as modificações ou não no corpo da lei;
36. A Conselheira **CAMILA MALCHER PEREIRA FERREIRA**, esclareceu seu questionamento relacionado ao item 3 que está previsto a resposta da comissão aos questionamentos feitos pelas entidades da sociedade civil. Com isso, seu questionamento seria em relação à proposição que será enviada à Assembleia Legislativa ou a quem direito em relação a necessidade de oitiva do CONSEMA;
37. A Conselheira **POLLYANNA SILVA CÂMARA ARAÚJO**, esclareceu que a comissão continua confeccionando e analisando as peças que foram entregues relacionadas a demanda solicitada, independente do evento. A comissão ainda não se reuniu, pois, a ideia era se reunir após o evento para alinhar tudo que está sendo construído com a documentação entregue e também com a oitiva da sociedade para alinhar o documento para apresentar ao plenário. Caso haja a realização do evento, continua com o planejamento, caso não haja, a comissão continua trabalhando para a construção desse documento para ter consciência primeiro na comissão e posteriormente apresentar ao plenário;
38. A Conselheira **EDNA MARIA ALVES RODRIGUES SOUZA**, solicitou esclarecimento quanto aos tópicos da votação;
39. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, esclareceu quanto aos itens apresentados, tendo três opções, sendo realizar novamente o evento, participar do evento que o Ministério Público irá realizar, ou a comissão se manifestar apenas com o que ela já possui de material;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

40. A Conselheira **POLLYANNA SILVA CÂMARA ARAÚJO**, questionou quanto aos moldes do evento, referente a terminologias, data, se vai haver uma apresentação de proposta por meio de uma reunião extraordinária para alinhamento. Pontuou que gostaria de ouvir as sugestões;
41. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, solicitou que primeiro haja a finalização da condução da votação e depois partir para os esclarecimentos das dúvidas apontadas;
42. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, colocou para votação as sugestões de realizar novamente o evento, participar do evento que o Ministério Público irá realizar, ou a comissão se manifestar apenas com o que ela já possui de material, sendo esta, aprovada por maioria, com abstenção do conselheiro Claudio Rêbelo Correia de Alencar, representante da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ;
43. O Conselheiro **CLAUDIO RÊBELO CORREIA DE ALENCAR**, comunicou verbalmente sua renúncia a integrar a comissão;
44. A Conselheira **ISABELA PEARCE DE CARVALHO MONTEIRO**, sugeriu que haja uma conversa prévia com a SEPE, para conscientizá-los do que é o CONSEMA, para que mais transtornos não aconteça. E posteriormente pensar na realização do evento em duas fases;
45. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, esclareceu que já houve tal conversa prévia com a SEPE e que informou sobre o protagonismo do CONSEMA, e que irá conduzir uma outra reunião pessoalmente para finalizar tais transtornos;
46. A Conselheira **ISABELA PEARCE DE CARVALHO MONTEIRO**, sugeriu que tenha uma conversa prévia com a SEPE para entendimento dos pontos dúbios existentes, e posteriormente apresentação dos pontos;
47. A Conselheira **POLLYANNA SILVA CÂMARA ARAÚJO**, esclareceu que no primeiro momento seria um diálogo com a SEPE para apresentar os principais pontos deturpados e o evento seria de oitiva da sociedade para depois voltar para a comissão. Pois a comissão não possui conhecimento de todos os pontos, por conta de interpretações diferentes. Com isso, primeiramente seria ouvir a SEPE e ouvir a Sociedade Civil sem se manifestar, e posteriormente voltar para a comissão para alinhamento dos detalhes;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

48. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, colocou para votação a sugestão a realização de uma reunião com a SEPE e o IMESC e posteriormente marcar uma reunião com a Sociedade Civil para deliberar os pontos que foram citados, sendo esta, aprovada por maioria;
49. A Conselheira **EDNA MARIA ALVES RODRIGUES SOUZA**, pontuou que não concorda com a reunião com a SEPE e IMESC, por conta do descontentamento com o episódio ocorrido;
50. A Conselheira **POLLYANNA SILVA CÂMARA ARAÚJO**, esclareceu que há a necessidade da realização da reunião por conta melhor construção da demanda solicitada, e com isso é necessário esclarecer alguns pontos com os referidos órgãos;
51. A Conselheira **EDNA MARIA ALVES RODRIGUES SOUZA**, após esclarecimento, compreendeu tais pontos sugeridos;
52. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, pontuou sobre a saída do Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, e o ingresso da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – SAGRIMA, na comissão. Colocou para votação a inclusão da SAGRIMA;
53. O Conselheiro **MAURÍCIO GOMES LACERDA**, solicitou a palavra e pediu pra dar duas considerações, primeiramente se colocou à disposição para integrar a comissão como representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão – OAB/MA, juntamente a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca – SAGRIMA, e solicitou também a participação do Presidente Diego Fernando Mendes Rolim para que conduza da melhor forma tal evento;
54. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, colocou para votação a inclusão da Agricultura, Pecuária e Pesca – SAGRIMA e Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão – OAB/MA, na comissão do ZEE Bioma Amazônico, sendo esta, aprovada por maioria;
55. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, seguiu para o item 5 da pauta – Assuntos de interesse geral, onde apresentou dois tópicos, sendo em relação ao ZEE Bioma Cerrado e Costeiro, e como o conselho iria atuar ativamente, oficiando os órgãos que conduzem o processo dos relativos ZEE's, sendo que já foi iniciado o processo. O mesmo gostaria



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

- de colocar para votação para enviar os ofícios solicitando a inclusão do CONSEMA na pauta do ZEE Bioma Cerrado e Costeiro. Abriu para manifestação dos conselheiros;
56. A Conselheira **ISABELA PEARCE DE CARVALHO MONTEIRO**, concordou com os pontos apresentados pelo presidente, se colocando à disposição para participar;
 57. O Conselheiro **CLAUDIO RÊBELO CORREIA DE ALENCAR**, lembrou que isso não exclui a obrigação legal de após a fase de elaboração, antes de encaminhar para a Assembleia Legislativa, que seja procedida a oitiva qualificada do CONSEMA onde será formada a comissão, e posteriormente será debatido em plenário as sugestões apresentadas;
 58. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, sugeriu incluir todas as informações apontadas no ofício;
 59. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, colocou para votação quanto a oficiar as instituições nos moldes que foi suscitado pelo conselheiro Claudio Rêbello Correia de Alencar quanto a participação do CONSEMA bem como, após a aprovação, que a comissão seja novamente consultada, por todos aqueles procedimentos previstos na legislação;
 60. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, pontuou que tinha sido aprovado dois nomes, SAGRIMA e UNDB, com isso haveria a possibilidade de ampliar e fazer uma comissão nos moldes do ZEE Bioma Amazônico, onde há 6 integrantes;
 61. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, colocou para votação o ofício que será enviado ao SEPE e IMESC, sendo esta, aprovada por maioria;
 62. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, abriu para manifestação quem gostaria de fazer parte da comissão do ZEE Biomas Cerrado e Costeiro;
 63. O Conselheiro **JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES PEREIRA**, sugeriu que esteja presente na comissão representante do setor produtivo, da sociedade civil e de governo, levando em conta a lógica da paridade;
 64. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, informou que houve manifestação para inclusão do Lira e Lemos Advogados Associados, Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, Sindicato dos Produtores Rurais de Balsas – SINDIBALSAS,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

colocando assim para votação a inclusão das referidas instituições na comissão do ZEE Biomas Cerrado e Costeiro, sendo esta, aprovada por maioria;

65. O Conselheiro **JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES PEREIRA**, questionou sobre a paridade entre os representantes de cada setor;
66. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, pontuou que há realmente um desequilíbrio, mas informa que se trata de manifestação de interesse, com isso casa haja interesse da sociedade civil organizada e do poder público, para completar a comissão de forma paritária;
67. O Conselheiro **JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES PEREIRA**, pontuou que caso não haja nenhuma manifestação desses setores, sugere que fica em aberto e através do grupo de *WhatsApp*, a presidência poderia fazer uma provocação se houver interesse desses dois setores;
68. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, informou então que deixaria em aberto e colocaria a votação para a próxima reunião;
69. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, concordou com a sugestão do presidente;
70. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, ainda no item 5 da pauta – Assuntos de interesse geral, pontuou em relação aos termos de capacidade (DCTI's). Citou sobre a reunião que houve em Imperatriz, onde uma fala da conselheira Luane Lemos Felício Agostinho onde informa que o interesse maior é a chancela do estado para que o município pudesse licenciar. Observou uma problemática referente aos municípios, onde uns estão deturpando e até ultrapassando seus limites. Informou que irá fazer uma viagem para uma região turística do Maranhão, onde foi constatado via satélite que há cidade em desfavor do meio ambiente. O mesmo informou que irá fazer uma apuração geral, pois está muito preocupado, soube até que estão autorizando supressão de vegetação, em área de preservação permanente. Pede que os demais conselheiros informem se souberem de tais casos. Informou que irá apresentar, na próxima reunião, o que for constatado em viagem. Informou também que há solicitações de modificações referentes ao DCTI's, em relação a algumas penalidades e que se possa também estipular a questão de em APP. Abriu para manifestação dos demais;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

71. A Conselheira **LUANE LEMOS FELÍCIO AGOSTINHO**, esclareceu que um dos primeiros trabalhos que a norma formação do CONSEMA fez foi justamente revisar o termo de capacidade técnica, que antes se chamava termo de habilitação. Por meio de uma discussão interna, jurídica e legal, chegou-se a conclusão que não cabe ao Estado autorizar ou não o município licenciar, pois isso fere o pacto federativo entre os entes assim como o IBAMA não autorizou a ser SEMA, a SEMA não pode autorizar a SEMMAM a existir ou a funcionar, pelo menos em termo legais, estando exposto na lei complementar nº140, onde essa competência, que é chamada de material, de executar a política de meio ambiente a nível federal, estadual e municipal, a mesma é comum, ou seja, os três entes tem a capacidade de fazê-la, e também a propriedade enquanto ente autônomo de administrá-la livremente, mas a legislação deixa bem claro quais são os critérios mínimos, para que um ente possa ou não licenciar. E nesse ponto é elencado o conselho municipal, normas municipais próprias, fundo municipal de meio ambiente, secretaria bem estruturada. Com isso, é bem colocada a resolução CONSEMA que estabeleceu termo de capacidade técnica, ou seja, que não mais habilita o município a licenciar, mas confere a ele uma espécie de declaração de que ele está apto. Sendo o detentor do controle o Ministério Público, sendo este o fiscal da lei, onde verifica se os municípios cumprem ou descumprem os requisitos para licenciar. Sugeriu que, a SEMA deveria listar inicialmente e anualmente os municípios que vieram e se habilitaram e encaminhasse a listagem ao Ministério Público, especificamente para o Centro Operacional do Ministério Público – CAOP, ou até mesmo para o procurador geral de justiça que encaminhará internamente a demanda administrativa. Com isso, em parceria com a Procuradoria Geral de Justiça, tomar as devidas providencias em suas respectivas promotorias e comarcas, para cobrar do poder público municipal a propriedade ou não de executar determinada política. Não fica somente de responsabilidade do Ministério Público, pois a norma também diz que no caso do município não ter capacidade de realizar, a obrigação é da SEMA realizar. Então a SEMA tem interesse se o município é capaz ou não, pois ela age subsidiariamente no caso da falta do município. A conselheira pontuou que o CONSEMA tem atribuição em lei apenas de elaborar uma resolução com quais são as categorias de licenciamento que se enquadram no âmbito de impacto local para fins de licenciamento municipal. após tais ações, cabe a SEMA fazer a intervenção junto aos municípios e junto ao Ministério Público, para se eximir da obrigação de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

- não estar licenciando onde o município deveria estar. Esclareceu que o referente assunto foi discutido na Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais, após isso foi levado ao plenário e levou-se a tal conclusão apresentada. Pontuou que foi criada a fim de ter segurança jurídica;
72. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, pontuou que a problemática se trata justamente do ponto em que tudo se remete a SEMA, o que acaba sobrecarregando a SEMA. Deseja que as resoluções aprovadas pelo CONSEMA, sejam devidamente acatadas pelos municípios;
73. A Conselheira **POLLYANNA SILVA CÂMARA ARAÚJO**, pontuou sobre os absurdos vistos no licenciamento municipal. Acreditou que não somente se trata de controlar o município, mas sim de exercer a competência suplementar de fato. Esclareceu que a competência suplementar é a situação onde na ausência do ente licenciador, no equívoco do ente licenciador, qualquer ente do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente) pode se manifestar no exercício do seu poder de polícia. Com isso, pontuou que somente perceber o equívoco e apresentar ao Ministério Público não é atuação de competência suplementar. Acreditou que a SEMA deva realmente se manifestar e exercer sua competência suplementar e intervir;
74. A Conselheira **LUANE LEMOS FELÍCIO AGOSTINHO**, concordou com o posicionamento da conselheira Pollyanna Silva Câmara Araújo e o posicionamento da conselheira Luzenice Macedo Martins no chat. Quanto a sua sugestão é que dentro dessa limitação de papéis, seja expedido alguma recomendação a todos os 217 municípios e seus gestores, informando da existência do termo de capacidade técnica, e também que é necessário que o município tenha critérios mínimos para licenciar, que pode ser feito por meio de um seminário com os gestores municipais de meio ambiente, ou se emite uma recomendação ou outro documento, reforçando a cada um dos municípios sobre a existência do termo e a necessidade dos requisitos mínimos para licenciar, assim como o que pode e o que não pode ser licenciado, com resolução em anexo;
75. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, informou que estava em tratativa com a FAMEM (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), mas que sua representante tinha saído. Informou também que há ponto uma pauta sobre a apresentação dos municípios e cada um abordando temas relacionados ao meio ambiente. Informou que, já está encaminhado com a SEMA, só falta alinhar com o novo representante da FAMEM;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

76. O Conselheiro **MAURÍCIO GOMES LACERDA**, questionou sobre, mesmo nesse cenário de pandemia, como tudo está paralisado, se a SEMA já tem uma relação mais atual com os municípios que entregaram a documentação, se está suspenso o prazo ou não das exigências necessárias do termo de capacidade técnica;
77. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, esclareceu que possui sim e que se encontra no site da SEMA os municípios que estão devidamente com seus termos de capacidade técnica. E por conta da pandemia e das eleições do ano passado (mudança de gestão), foi estendido o prazo para que os municípios não sofram nenhum tipo de penalidade;
78. A Conselheira **LUZENICE MACEDO MARTINS**, reiterou sobre a fala da conselheira Luane Lemos Felício Agostinho e pontuou que o CONSEMA deveria assumir essa decisão no presente momento. Acreditou que se deve emitir uma recomendação, enquanto CONSEMA, das medidas, dos termos de capacidade técnica e quais as consequências legais quando os órgãos municipais extrapolam suas competências;
79. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, pontuou que será feito o evento na SEMA, e convidou o CONSEMA. Pontuou que caso haja alguma explanação a respeito do termo ou qualquer outro assunto, que se manifestasse pelo interesse de participar do evento juntamente a SEMA. Colocou para votação se o CONSEMA tem interesse em participar do evento de aproximação com os municípios do Maranhão, sendo esta, aprovada por maioria;
80. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, informou sobre a manifestação da conselheira Luane Lemos Felício Agostinho e o conselheiro Maurício Gomes Lacerda para explanação de um assunto. Informou também que apresentaria a pauta posteriormente;
81. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, sugeriu sobre realizar no formato de cartas ou no formato de recomendação. Pontuou que a mesma tem conversado com a Superintendência de Educação Ambiental que está levantando umas sugestões para que seja formalizado a carta, com isso ainda está sendo montada para posteriormente apresentar para a Câmara Técnica de Educação Ambiental e finalizar o documento. Mas considerando que já possui outra intervenção apresentada pela conselheira



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

Luzenice Macedo Martins, pode-se então maturar da melhor forma encaminhado para alguma câmara para a produção do referido documento;

82. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, colocou para votação o envio da recomendação para os 217 municípios do Maranhão, sendo esta, aprovada por maioria;
83. A Conselheira **POLLYANNA SILVA CÂMARA ARAÚJO**, questionou se o referido documento tem a possibilidade de ser publicado no diário oficial;
84. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, esclareceu que todos os documentos têm um formato específico e é publicado em diário oficial;
85. O Conselheiro **JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES PEREIRA**, pontuou sobre alguns problemas apontados na agricultura. Com isso gostaria de ter espaço nesse momento para instruir a administração municipal no sentido dos cuidados que deve haver para que o aproveitamento dos recursos naturais se dê de uma forma integral, produtiva e que gere menos impacto a partir do sucesso econômico, mas compatível com as questões ambientais sendo contempladas;
86. O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, pontuou que ações serão feitas e que a participação do CONSEMA será crucial na reunião com os municípios;
87. A Secretária Executiva do CONSEMA **ANA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS FONTOURA**, esclareceu uma dúvida quanto ao licenciamento corretivo, a minuta de resolução, onde pontua que foi encaminhada para duas outras superintendências, a de licenciamento e de recursos florestais. A Superintendência de licenciamento respondeu, mas a superintendência de recursos florestais continua no mesmo *status*, ou seja, ainda não obteve resposta;
88. Não havendo mais manifestações, O Presidente do CONSEMA **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Eu Hadina Bianca Cutrim Silva, copieei a presente Ata que foi lavrada e assinada pela Secretária Executiva do CONSEMA, Ana Cristina Cardoso dos Santos Fontoura.

São Luís, 09 de março de 2021



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO

Esta ata foi assinada eletronicamente pelo Presidente e pela Secretária Executiva, de forma excepcional, conforme Resolução CONSEMA nº 49, de 10 de setembro de 2020.

Diego Fernando Mendes Rolim
Presidente do CONSEMA

Ana Cristina Cardoso dos Santos Fontoura
Secretária Executiva do CONSEMA



Código Verificador: 86543858, Código CRC: V1PEJY7U

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 14/05/2021, às 16:33.

Assinado por: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 86543858, Código CRC: V1PEJY7U

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.